PROJETO DE LEI.....2013.

DOCUMENTO:	P. L.
PROTOCOLO GERAL:	7392/13
NÚMERO PRÓPRIO:	47
DATA PROTOCOLO:	26/04/13

Torna-se obrigatório disponibilizar aos clientes, objeto exclusivo para abertura e corte de sachês de maionese, catchup, mostarda e afins no município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.

Art. 1º- Torna-se obrigatório em todos os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, churrascarias, cantinas, lojas de conveniências e estabelecimentos comerciais semelhantes, instalados no município de Cachoeiro de Itapemirim disponibilizarem aos clientes, objeto exclusivo para abertura e corte de sachês de maionese, catchup, mostarda e afins.

Parágrafo único. Estes estabelecimentos deverão usar PORTAS SACHÊS COM LAMINA DE CORTE ou TESOURINHAS SEM PONTA, que não tragam perigos para os usuários.

Art. 2º- O não cumprimento desta lei, após notificação e o prazo de regularização, resultará em multa, no valor de 50 UFCI, a ser aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, Sala das Sessões, 26 de Abril de 2013.

JOSÉ CARLOS AMARAL
Vereador - DEM

Rua Barão de Itapemirim, 05 - Centro - CEP: 29300-110 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - E-mail: cmci@cmci.es.gov.br